



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

ÓRGÃO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.461/2014

PROCESSO CLC Nº 156/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MP/PI NA CIDADE DE TERESINA-PI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2014

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi cópia do Edital de Pregão Presencial nº 28/2014 MP-PI e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, ____ de ____ 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4565 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) **cleytonsoares@mp.pi.gov.br**. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

Portaria nº 1363/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

ÓRGÃO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.427/2014

PROCESSO CLC Nº 157/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MP/PI NA CIDADE DE TERESINA-PI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2014

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro, Cleyton Soares da Costa e Silva, designado pela Portaria nº 1363/2013, da Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no **dia 09/12/2014**, às 09 horas, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MP/PI NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia **09/12/2014**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações. O edital também estará disponível no sítio eletrônico: www.mp.pi.gov.br (*aba estrutura organizacional > unidades administrativas > coordenadoria de licitações e contratos > licitações > 2014*), podendo ser solicitado pelos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, licitacao@mp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de extintores de incêndio, placas fotoluminescentes, mangueiras de combate a incêndio e luminárias de emergência para atender as unidades administrativas do MP/PI na cidade de Teresina-PI**, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante deste edital.

3. DA VISTORIA

3.1 Os locais onde serão realizados os serviços de instalação (**subitem 6.5.1 do Termo de Referência**) poderão ser vistoriados pelos licitantes até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldade existente, mediante a prévia comunicação à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI, telefone: (86) 3216-4581.

3.1.1 Considerando a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e dificuldades existentes como justificativa para se eximirem de obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

4.2 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até as 09:00 horas do dia **09/12/2014**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6.2 e 7.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 6 e 7, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, por meio de procuração com firma reconhecida devidamente autenticada por cartório competente.

5.3 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

5.4 O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preços, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

5.5 A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, no momento do credenciamento de representantes.

5.6 O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade) juntamente com o contrato social ou cópia autenticada, incluindo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos do credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participarem na presente licitação, conforme o disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá a mesma, no momento do credenciamento apresentar declaração de que se enquadra nestas espécies



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pessoa jurídica e de que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no §3º, do artigo 4º, notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma.

5.10. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (Envelope nº 01) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II, com a devida indicação do preço unitário e do preço global de cada item;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.
- e) Prazo de entrega e instalação dos objetos, que não poderá exceder 90 (noventa) dias, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega e 45 (quarenta e cinco) dias para a instalação, a contar da data da assinatura do contrato;
- f) Indicação de certificado de conformidade do produto junto ao **INMETRO**, da empresa fabricante do objeto licitado. Somente será exigido este documento do licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lances.
- g) Prazo de validade da garantia dos objetos por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- h) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e da minuta do contrato;
- i) Deverá ser indicado na proposta as especificações técnicas, o nome do fabricante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e a referência do objeto a ser fornecido (**marca e demais características**), bem como a quantidade cotada, que não poderá ser inferior aquela indicada no Anexo I (temo de referência).

6.2 Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **28/2014**
MODALIDADE: PREGÃO
DATA DA ABERTURA: **09/12/2014 às 9hrs**
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº ____/____/____

6.3 A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.5.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

6.5.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.5.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.5.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.5.6 Estudos setoriais;

6.5.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.5.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.6 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.7 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8 A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

6.9 No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope **“documentos para habilitação”** os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do local da sede da licitante;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
$\frac{\text{Índice de Solvência Geral (SG)} \geq 1,00}{\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}}$

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

7.2 As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.3 Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4 Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 28/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 09/12/2014 às 09:00h (Nome da firma) CNPJ nº. ____/____-__
--

7.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.6 O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is) para conferência.

8 DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

8.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9 Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1 Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as que contiverem preços inexequíveis.

9.1.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.1.3 As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.4 Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.1.5 O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

9.2 Fase de lances:

9.2.1 Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2 A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.4 A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.3 Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3 Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4 Fase da habilitação:

9.4.1 Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.4.2 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.3 Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

9.4.4 Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 9.4.2 e 9.4.3. Todavia, quando todos os licitantes forem inabilitados será aplicado o disposto no item 9.1.2.

9.4.5 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, prorrogável por igual período, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço, sob pena de aplicação do disposto no item 17 e da convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

9.4.6 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização do instrumento contratual;

9.4.7 Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4.8 Se o classificado não comparecer para assinar a Contrato, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17 sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.4.9 Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.4.10 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 DA ATA

10.1 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes presentes.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI, ou enviadas para os e-mails: licitação@mp.pi.gov.br, cleytonsoares@mp.pi.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.4 O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do MP/PI, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 Assinar o instrumento contratual no prazo fixado no item 20.4, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17.

13.2 Entregar e instalar os objetos nos locais indicados no subitem 6.5.1 do Termo de Referência (anexo I), de acordo com as especificações e demais características dele constantes, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

13.3 Apresentar o **Plano de Implantação dos Serviços** no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência;

13.4 Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.5 Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:

14.2 Assinar o contrato com o licitante vencedor;

14.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços pactuados;

14.4 Aplicar as penalidades por descumprimento das disposições contratuais, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo contratado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;

14.6 Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.7 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

15.1 As aquisições dos materiais que constituem objeto deste certame ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniência do MP/PI, mediante a celebração de contrato (anexo V).

15.2 Observado o prazo de entrega e obrigações, previstos no Anexo I, o fornecedor fará a entrega e a instalação dos produtos nos locais indicados no item 6.5.1 do Anexo I (Termo de Referência), oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega dos objetos.

15.3 No caso de a entrega dos objetos importar em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º, da Lei 8.666/93;

15.4 Os objetos serão recebidos:

15.4.1 **Provisoriamente:** para que seja realizada a verificação da conformidade dos materiais e serviços com os constantes nas especificações, observando-se as especificações constantes na fatura e/ou embalagens, com aquelas previstas no Termo de Referência e/ou contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação escrita pela contratada da devida entrega e instalação dos objetos;

15.4.2 **Definitivamente:** após a devida verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

15.5 Imediatamente após o recebimento dos objetos em caráter definitivo, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;

15.6 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

16.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

16.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

16.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 apresentar documento falso;
- 17.1.3 fizer declaração falsa;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;
- 17.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7 não mantiver a proposta.

17.2 Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3 Além das sanções previstas no item 17.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após trinta dias de atraso na entrega e/ou instalação dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

17.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.5 As sanções previstas nos itens 17.1 e alínea "a" do item 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 17.3.

17.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

17.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.8 No caso das penalidades previstas no item 17.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

20. DO CONTRATO

20.1 Para a aquisição dos objetos junto ao fornecedor vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2 O fornecedor após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

20.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

20.4 O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

21.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

21.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

21.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

21.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

21.2.5 A dissolução da sociedade;

21.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

21.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no contrato e/ou Termo de Referência (anexo I), após a devida notificação da contratada;

21.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato e/ou Termo de Referência (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

21.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

21.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

21.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

21.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no instrumento contratual.

21.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.4 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

22.5 Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22.6 Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.7. O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

23.3 A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

23.4 O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

23.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

23.12 Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

23.13 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

23.14 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro MP/PI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques
Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita
Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira
João Batista de Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de extintores de incêndio, placas fotoluminescentes, mangueiras de combate a incêndio e luminárias de emergência para atender as unidades administrativas do MP/PI na cidade de Teresina-PI.

2.2 Os objetos que serão fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (**ABNT/INMETRO**), de boa qualidade e excelente aceitação no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO

LOTE I – EXTINTORES, MAGUEIRAS, PLACAS, LUMINARIAS – MATERIAL E INSTALAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Max. Admitido)	VALOR TOTAL (Max. Admitido)
01	Extintor de incêndio PQS BC (pó químico) 06 Kg portátil, para combate a incêndio da classe B e C (inflamáveis e equipamentos eletrônicos);	25	R\$168,42	R\$4.210,50 (SINAPI 83635)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Mangueira de incêndio tipo 1 , pressão de trabalho máxima de 980 KPa (10 Kgf/cm ²), Ø 1.1/2" x 15 metros, código HM-238	07	R\$240,00	R\$1.680,00 (SI-NAPI 21029)
03	Placas Técnicas Fotoluminescentes com tamanhos estabelecidos na Tabela 1 da ABNT NBR 13434 2:2004 Dimensões das placas de sinalização1. Placas fabricadas em chapa e "PVC" não propaga fogo resistente sol e chuva.atendendo norma InternacionalDIN 67510, norma da NBR 13434 e Npt 20 do Corpo de Bombeiros. Amarelo esverdeado (não tóxica - não radioativa - eco-friendly) Placa Saída de Emergência;	800	R\$22,08	R\$17.664,00 (C4649)
04	Luminárias de emergência. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70°C, a luminária funcione no mínimo por 1 h, O material utilizado para a fabricação da luminária deve ser do tipo que impeça propagação de chama e que, em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1% daquele produzido pela carga combustível	160	R\$261,75	R\$41.880,00 (C4394)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	existente no ambiente. Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidos contra corrosão, A fixação da luminária na instalação deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não possa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço, e demais requisitos da NBR 10898.			
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$65.434,50
*Preços retirados das tabelas do SINAPI de julho de 2014 (com desoneração) e SEINFRA 022.1.				

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE:

5.1 A aquisição e instalação dos objetos é necessária para atender os requisitos e normas do corpo de bombeiros e da ABNT, para que se possa utilizar os prédios do MPPI da cidade de Teresina, sem que os usuários, membros e servidores se encontrem em risco.

6. DA INSTALAÇÃO DOS OBJETOS

6.1 A instalação dos equipamentos deve observar as normas vigentes;

6.2 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações;

6.3 A contratada deverá comprovar o corpo técnico, mediante certificado, o qual deverá estar devidamente treinado e certificado nos equipamentos que serão fornecidos;

6.4 A proponente, deverá fazer a instalação dos equipamentos até o lado interno do Distribuidor Geral (DG), segundo localização indicada nos projetos disponibilizados em CD ROM (que será fornecido pelo setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI), de acordo com cada local, devendo ser constatadas as distâncias em visita técnica ao local ou nos projetos anexos ao termo de referência;;

6.5 A contratada deverá apresentar, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, um **Plano de Implantação de Serviços**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1 projeto técnico de implantação dos serviços,

6.5.2 procedimentos de instalações,

6.5.3 descrição de equipamentos,

6.5.4 cronograma de implantação dos serviços,

6.5.5 descrição dos níveis de serviço acordados,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.6 processo de abertura de chamadas de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

6.6 Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP-PI, que fará os ajustes, se necessários, em até 05 (cinco) dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

6.7 Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços, que deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias corridos, que se dividirão em **45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos equipamentos no MP/PI** e 45 (quarenta e cinco) dias para a instalação dos mesmos nos prédios do MP/PI discriminados no sitem 6.5.1, sobre a supervisão do Engenheiro deste órgão;

7. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 CARACTERÍSTICAS DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE "PQS" (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS):

7.1.1 – Recipiente: A sua fabricação é a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 30kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes;

7.1.2 – Acabamento: Desengraxado, decapado e fosfatizado. Acabamento final esmalte sintético dupla função, na cor vermelha (35m), código munsell - 5R 4/14, conforme a norma NBR 7195;

7.1.3 – Válvula: Tipo gatiho com rosca M30 x 1,5, acoplado com indicador de pressão 0 a 21 Kgf/ cm² e rosca 1/8"NPT;

6.1.4 – Indicador de pressão: fabricado em bourdon espiral;

6.1.5 – Mangueira: Em PVC com trama de nylon, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4 e 6 kg Ø1/2" x 540 mm e para 8 e 12 kg Ø1/2"x640mm;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. CARACTERÍSTICAS DAS MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS):

6.2.1. Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;

6.2.2. Tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta;

6.2.3. Pressão de ruptura **mínima de 35 kgf/cm²**;

6.2.4. Pressão de trabalho de **10 kgf/cm²**;

6.2.5. Empatada com uniões tipo engate rápido em latão, tipo 40-A da NBR 14349.

6.3. CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS TÉCNICAS (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS):

6.3.1. Placas Técnicas [Fotoluminescentes](#) com tamanhos estabelecidos na Tabela 1 da ABNT NBR 13434 2:2004 [Dimensões](#) das placas de sinalização 1;

6.3.2. Placas fabricadas em chapa e "PVC" não propaga fogo resistente sol e chuva, atendendo norma Internacional DIN 67510, norma da NBR [13434](#) e [Npt 20](#) do Corpo de Bombeiros.

6.3.3. Amarelo esverdeado (não tóxica - não radioativa - eco-friendly) Placa Saída de Emergência.

6.4. CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS)

6.4.1. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70°C, a luminária funcione no mínimo por 1 h.

6.4.2. O material utilizado para a fabricação da luminária deve ser do tipo que impeça propagação de chama e que, em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1% daquele produzido pela carga combustível existente no ambiente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.3. Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidos contra corrosão.

6.4.4. A fixação da luminária na instalação deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não possa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço.

6.4.5. Todas as luminárias devem atender ao que é posto na NBR 10898.

6.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

6.5.1. Os materiais deverão ser entregues e instaladas nos prédios do Ministério Público em Teresina – PI, conforme a tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro, nº 2294, Centro, Teresina-PI;
Prédio anexo da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2315, Centro, Teresina-PI;
Prédio da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Elizeu Martins, nº 2446, Centro, Teresina-PI;
Prédio da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua 19 de Novembro, nº 159, Centro, Teresina-PI;
Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Rua Joca Vieira, nº 1449, Jockey, Teresina-PI;
Sede das Promotorias de Justiça, localizada na Rua Magalhães Filho, nº 75, Centro-Norte, Teresina-PI;
Prédio do Núcleo das Promotorias de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, localizado na Rua 19 de Novembro, nº 195, Centro, Teresina-PI;

6.5.1.1. Todos os custos de instalação, tais como: fixação dos extintores e placas, instalação das luminárias de emergência, serão por conta da contratada.

6.5.2. As adequações civis e infraestrutura elétrica, necessárias para a instalação dos materiais serão de responsabilidade da Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.3. O prazo máximo de entrega e instalação dos materiais, em condições de funcionamento, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

6.5.4. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

6.5.5. Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega e instalação por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

6.5.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega e/ou instalação estabelecidos, deverá encaminhar ao MP/PI solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e/ou instalação. A comprovação de que trata este subitem deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro instrumento equivalente.

6.5.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.5.8 - Em caso de denegação da prorrogação dos prazos, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso da execução do objeto, conforme o subitem 13.3 do contrato.

6.5.9 - O recebimento do objeto contratado se dará:

6.5.9.1 **Provisoriamente:** para que seja realizada a verificação da conformidade dos materiais e serviços com os constantes nas especificações, observando-se as especificações constantes na fatura e/ou embalagens, com aquelas previstas no Termo de Referência e/ou contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação escrita pela contratada da devida entrega e instalação dos objetos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.9.2 Definitivamente: após a devida verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.5.10- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

6.5.11- Após a instalação dos materiais, deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

7.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos objetos;

7.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causados ao MP/PI ou a terceiros;

7.4 Orientar os usuários para a correta utilização dos serviços disponíveis;

7.5 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

7.5.1 Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

7.5.2 A pedido do executor do Contrato;

7.6 Os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE.

7.6 Refazer, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação por parte do fiscal do contrato.

7.7 Apresentar ao fiscal do contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-se identificados por crachá, quando por ventura em serviço nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e em outros órgãos do MP-PI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto contratado.

7.9 Manter durante vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.10 Cumprir diretamente a prestação dos serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

7.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Efetuar o pagamento do objeto desde que o fornecimento esteja de acordo com o pactuado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 13 do contrato.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1 Deverá ser fornecida garantia por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite final dos equipamentos. A garantia será prestada no local de instalação dos equipamentos, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, com eventuais ajustes nos equipamentos.

10.2 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo o serviço de comunicação disponível e adequado, mediante telefone, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

10.3 Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

10.4 O atendimento, para a assistência técnica decorrente da garantia deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 14:00, a critério exclusivo da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços, que deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias corridos, que se dividirão em 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos equipamentos na sede do MP/PI e **45 (quarenta e cinco) dias para a instalação** dos mesmos nos prédios do MP/PI discriminados no sitem 6.5.1, sobre a supervisão do Engenheiro deste órgão;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Ministério Público Estadual do Piauí, pelo fiscal do contrato formalmente designado nos termos do Ato PGJ nº 462/2013, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade técnica da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Fiscalização.

12.2 O fiscal submeterá à Administração do MP/PI, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades objeto desta licitação.

13.2 Os valores constantes nas tabelas foram baseados em cotações de valores das tabelas padrão do **SINAPI** e **SEINFRA**;

13.3 Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

13.4 Recomenda-se que o fiscal do contrato que será gerado por este termo de referência seja o senhor Matheus Neiva Ribeiro Targa, assessor técnico pericial do MPPI, Matrícula 15033.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Unitário e Valor Total) e o Valor Total do Lote, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II. **Cada item deve conter na especificação a indicação da respectiva marca e características dos objetos.**

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

LOTE I – EXTINTORES, MAGUEIRAS, PLACAS, LUMINARIAS – MATERIAL E INSTALAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Max. Admitido)	VALOR TOTAL (Max. Admitido)
01	Extintor de incêndio PQS BC (pó químico) 06 Kg portátil, para combate a incêndio da classe B e C (inflamáveis e equipamentos eletrônicos);	25		
02	Mangueira de incêndio tipo 1 , pressão de trabalho máxima de 980 KPa (10 Kgf/cm ²), Ø 1.1/2" x 15 metros, código HM-238	07		
03	Placas Técnicas Fotoluminescentes com tamanhos estabelecidos na Tabela 1 da ABNT NBR 13434 2:2004 Dimensões das placas de sinalização1.	800		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Placas fabricadas em cha- pa e "PVC" não propaga fogo resistente sol e chu- va.atendendo norma In- ternacionalDIN 67510, norma da NBR 13434 e Npt 20 do Corpo de Bombeii- ros. Amarelo esverdeado (não tóxica - não radioati- va - eco-friendly) Placa Saída de Emergência;			
04	Luminárias de emergên- cia. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de tempera- tura a 70°C, a luminária funcione no mínimo por 1 h, O material utilizado pa- ra a fabricação da luminá- ria deve ser do tipo que impeça propagação de chama e que, em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1% daquele produzido pela carga combustível existente no ambiente. Todas as partes metálicas, em particular os conduto- res e contatos elétricos, devem ser protegidos con- tra corrosão, A fixação da luminária na instalação deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não pos-	160		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	sa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço, e demais requisitos da NBR 10898.			
VALOR TOTAL DO LOTE I				

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao Lote I descrito no Anexo I do Edital Pregão nº 28/2014

Preço total do Item 01: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 02: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 03: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 04: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da proposta.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o dispositivo contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 4.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão nº 28/2014.

Teresina, __ de _____ de 2014.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão nº 28/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO XX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E A
EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14.461/2014.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º _____ (Pregão Presencial n.º 28/2014), processo administrativo nº 14.461/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Presencial de nº 28/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de extintores de incêndio, placas fotoluminescentes, mangueiras de combate a incêndio e luminárias de emergência para atender as unidades administrativas do MP/PI na cidade de Teresina-PI.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

Cláusula Quarta – Do Fornecimento e da Instalação dos Materiais

4.1 Os materiais deverão ser entregues e instaladas nos prédios sede do Ministério Público em Teresina – PI, conforme a tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro, nº 2294, Centro, Teresina-PI;
Prédio anexo da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2315, Centro, Teresina-PI;
Prédio da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Elizeu Martins, nº 2446, Centro, Teresina-PI;
Prédio da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua 19 de Novembro, nº 159, Centro, Teresina-PI;
Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Rua Joca Vieira, nº 1449, Jockey, Teresina-PI;
Sede das Promotorias de Justiça, localizada na Rua Magalhães Filho, nº 75, Centro-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Norte, Teresina-PI;
Prédio do Núcleo das Promotorias de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, localizado na Rua 19 de Novembro, nº 195, Centro, Teresina-PI;

4.2. Todos os custos de instalação, tais como: fixação dos extintores e placas, instalação das luminárias de emergência, serão por conta da contratada.

6.3 As adequações civis e infraestrutura elétrica, necessárias para a instalação dos materiais serão de responsabilidade da Contratante.

4.4 O prazo máximo de entrega e instalação dos materiais, em condições de funcionamento, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

4.5 O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

4.6 Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega e instalação por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

4.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega e/ou instalação estabelecidos, deverá encaminhar ao MP/PI solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e/ou instalação. A comprovação de que trata este subitem deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro instrumento equivalente.

4.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9- Em caso de denegação da prorrogação dos prazos, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso da execução do objeto, conforme o subitem 13 do contrato.

4.10 - O recebimento do objeto contratado se dará:

4.10.1 **Provisoriamente:** para que seja realizada a verificação da conformidade dos materiais e serviços com os constantes nas especificações, observando-se as especificações constantes na fatura e/ou embalagens, com aquelas previstas no Termo de Referência e/ou contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação escrita pela contratada da devida entrega e instalação dos objetos;

4.10.2 **Definitivamente:** após a devida verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

4.11- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.12- Após a instalação dos materiais, deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes;

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de ____).

Cláusula Sétima– Do Pagamento

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Cláusula Oitava – Da Garantia e da Assistência Técnica

8.1 Deverá ser fornecida garantia por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite final dos equipamentos. A garantia será prestada no local de instalação dos equipamentos, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, com eventuais ajustes nos equipamentos.

8.2 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo o serviço de comunicação disponível e adequado, mediante telefone, de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

8.3 Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

8.4 O atendimento, para a assistência técnica decorrente da garantia deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 14:00, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 Efetuar o pagamento do objeto desde que o fornecimento esteja de acordo com o pactuado.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos objetos;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causados ao MP/PI ou a terceiros;

10.4 Orientar usuários para a correta utilização dos serviços disponíveis;

10.5. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

10.5.1 Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

10.5.2 A pedido do executor do Contrato;

10.6 Os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Refazer, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação por parte do fiscal do contrato.

10.8 Apresentar ao fiscal do contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-se identificados por crachá, quando por ventura em serviço nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e em outros órgãos do MP-PI.

10.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto contratado.

10.10 Manter durante vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.11 Cumprir diretamente a prestação dos serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

10.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste de Preços

12.10 preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas

13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;
- 13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 não mantiver a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após trinta dias de atraso na entrega e/ou instalação dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

13.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea “a” do item 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 13.3.

13.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8 No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

Cláusula Décima Quarta–Da Dissolução

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Quinta - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no contrato e/ou Termo de Referência (anexo I), após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato e/ou Termo de Referência (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no contrato e/ou Termo de Referência (anexo I).

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima–Do Fiscal do Contrato

17.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____